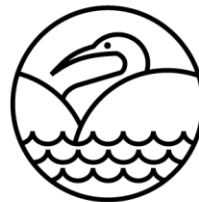




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br)
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2018
PROCESSO Nº. 136/2018 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail administracao@ilhacomprida.sp.gov.br.

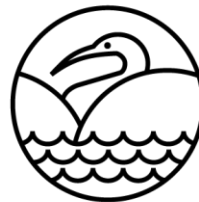
A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09 HORAS

LOCAL: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES – SALA DE REUNIÕES.

O Senhor Prefeito Municipal Ilha Comprida, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por global, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento de um caminhão coletor e compactador de lixo, destinado ao Departamento de Projetos, Obras e Serv. do Município de Ilha Comprida, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

1ª ETAPA – DIA 08/06/2018	
09 HORAS	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

b) Caso não seja possível finalizar a etapa de lances no dia 08/06/2018, a continuação dos trabalhos será programada em dias sequenciais, posteriores, até a finalização dos lances e declaração do vencedor do item.

As etapas acima citadas do Pregão serão realizadas no seguinte local e endereço: sala de reuniões, localizada na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo onde também serão prestadas informações pelo fone (13) 3842 - 7068, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de um caminhão coletor e compactador de lixo, destinado ao Departamento de Projetos, Obras e Serv. do Município de Ilha Comprida.

1.2. A despesa está orçada em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e onerará os seguintes recursos: Departamento de Projetos, Obras e Serviços 02.03 – Divisão de Saneamento Ambiental 02.03.04 - Classificação Funcional nº 17.512.0006.2017 – Equipamentos e Material Permanente, na Categoria Econômica 4.4.90.52, Fonte de Recursos 02 – Código de Aplicação 100.022 - na Ficha nº 465 Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Será vedada a participação:

2.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e ou art. 7 da Lei Federal 10.520/2002;

2.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Os itens “2.2.1” e “2.2.2” do item 3.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe.

2.2.3. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço/desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.4.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4.2. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



2.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços/desconto, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço/desconto apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço/menor desconto percentual ofertado.

2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.8. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo**, modelo de credenciamento.

2.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 015/2018

PROCESSO Nº 136/2018

NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018

PROCESSO Nº 136/2018

NOME DA PROPONENTE:

3.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

3.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento (no que couber), deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

4.1 As licitantes DEVERÃO preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura do Município de Ilha Comprida (www.ilhacomprida.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA (se for o caso), PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO, MARCA e REGISTRO DO PRODUTO NO MS (se for o caso), salvar a planilha em mídia (pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa (juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1.1 Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

4.1.1.É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas que não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.2 A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

4.2.1 O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

4.2.2 A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

4.3 Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



4.4- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

4.5- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.6- Deverão estar consignados na proposta:

4.7.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

4.7.1.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

c) Catálogo técnico OU outros documentos técnicos equivalentes;

d) Declaração da licitante comprometendo-se a disponibilizar no mercado todas as peças necessárias para manter os veículos dentro de suas características originais e operando com a mesma confiabilidade que o fabricante garantir na sua produção, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do término dos prazos de garantia aludidos;

4.7.2- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.7.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.8 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.9 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

4.11 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.12 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevam omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

d₁) A prova de regularidade letas "c₁" e "d" poderão ser com provadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante (**certidão mobiliária**);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- 6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);
- 6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);
- 6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- 6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do (a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- a.) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCESP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de Assistência Técnica do veículo, com manual de assistência técnica constando nos mesmos dados da empresa, como endereço, telefone e e-mail. Assistência técnica no prazo máximo de até 24 horas após a solicitação.
- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto compatível com o objeto desta licitação.

8.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- 8.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



8.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

8.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores.

8.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida na cláusula 6.1.3, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As licitantes DEVERÃO preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura do Município de Ilha Comprida (www.ilhacomprida.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA (se for o caso), PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA (se for o caso), salvar a planilha em mídia (pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa (juntando-se a procuração caso não tenha sido apresentada), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1.1. Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

9.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas que não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.2. A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2.1. O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

9.2.2 A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

9.3. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

9.4. O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

9.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.6- Deverão estar consignados na proposta:

9.7.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

9.7.1.1. Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.7.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

9.7.3. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9.8. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.9. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



9.11. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

9.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento Administrativo/Suprimento e Licitações;

10.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (administracao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo/Licitação localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.

10.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (administracao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações no prazo de 48 horas.

10.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar o contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

11.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes do edital, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

11.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

11.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação

11.8 A contratação será celebrada com duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do CONTRATO.

12- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.

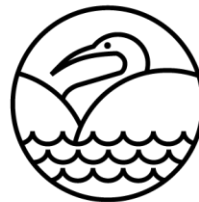
13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.2.3 desta cláusula.

13.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.2, subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

13.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste edital;

13.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 deste edital.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

14.6 - Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo

15. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

Ilha Comprida, 23 de maio de 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

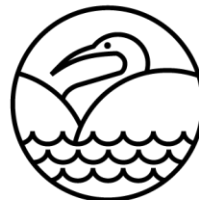
VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE: 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO

Caminhão 2018/2018 branco, zero km, 4x2, motor diesel, 4 cilindros, potencia mínima de 180cv, cabine simples, sistema de injeção eletrônica, 06 marchas, acionamento manual mecânico, direção hidráulica, PBT mínimo de 15.000, feixe de mola traseira reforçada, com coletor compactador mínimo de 12m³, caixa de carga, porta traseira, placas de transporte e compactação, sistema hidráulico, trava de segurança na porta traseira, sistema para basculamento de container plástico, 4 rodas a partir de 1.000 litros, implemento para coleta de caixa quadrada.

Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente;

Garantia mínima de 01 (um) ano de uso sem limite de quilometragem conforme plano de manutenção e especificações de fábrica.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Manutenção Preventiva: Os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverão estar inclusos na proposta.

Assistência Técnica: Autorizada no Estado.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS;

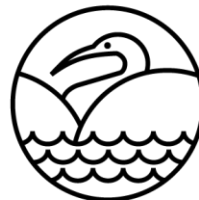
OBSERVAÇÕES

Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia (se for o caso).



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ELETRONICA



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____

com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º ____/2018 - Processo Administrativo n.º ____/2018, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento pretende regular a aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, destinado ao Departamento de Proj., Obras e Serv. do Município de Ilha Comprida, conforme quantitativo, constante da Proposta da Licitante vencedora, anexada ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, passando a ser parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1 O objeto deste contrato será no seguinte endereço: Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Município de Ilha Comprida/SP, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo e vistoriado a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vício aparente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº ____/2018.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.

4.1.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo **90 (noventa) dias corridos** para entregar o veículo, contados a partir da assinatura do contrato, frete por conta da CONTRATADA.

4.1.2 Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

4.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização exercida pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

4.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita da CONTRATADA, relativa à conclusão do objeto;

4.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá, mediante apresentação da fatura correspondente aos materiais, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE,

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do veículo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Departamento de Proj. Obras e Serviços 02.03 – Divisão de Saneamento Ambiental 02.03.04 - Classificação Funcional nº 17.512.0006.2017 – Equipamentos e Material Permanente, na Categoria Econômica 4.4.90.52, Fonte de Recursos 02 – Código de Aplicação 100.022 - na Ficha nº 465 - Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços do Município de Ilha Comprida/SP.

8.2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Pregão Presencial nº ____/2018 - Processo nº ____/2018 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Pregão Presencial nº ____/2018 - Processo nº ____/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

14.2 Das Obrigações:

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, e.
- fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

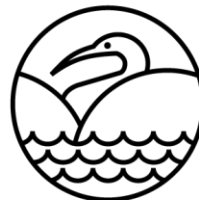
- responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;
- arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2018

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: _____

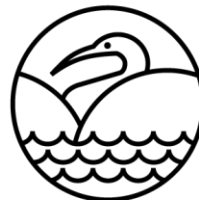
VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
DIRETOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 160.829



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE PROJ., OBRAS E SERV. DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

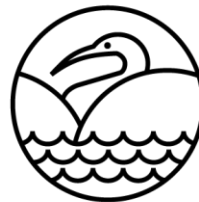
Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, ou documento equivalente.

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Edital.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE PROJ., OBRAS E SERV. DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º ____/2018, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
 2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
 3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
 4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
 6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
 7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
 8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas abaixo:
- Responsável _____ (is)

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º ____ RG N.º ____ Endereço completo _____ N.º conta corrente/pessoa jurídica ____ Agência ____ Banco ____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

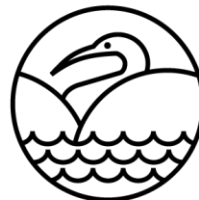
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE PROJ., OBRAS E SERV. DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, CONFORME DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2018.

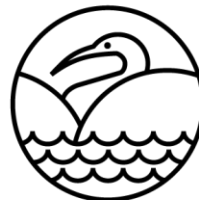
Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2018, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2018.

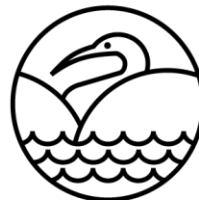
Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*